EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

[LOGO\_CLIENTE]

Cliente, , vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I - DOS FATOS**

Durante o processo licitatório conduzido pela Administração, constatou-se que a empresa licitante deixou de apresentar a certidão de falência exigida pelo edital, o que é um requisito essencial para a qualificação econômico-financeira da empresa participante. O edital explicitamente requeria a apresentação de diversos documentos para comprovar a aptidão financeira dos licitantes, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo a certidão de falência um documento central para verificar a capacidade econômica e a regularidade financeira da concorrente. A inobservância desta exigência coloca em risco a segurança jurídica do certame e pode comprometer a igualdade entre os participantes.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

A ausência de apresentação da certidão de falência pela licitante constitui um descumprimento dos requisitos editalícios, violando assim os princípios da vinculação ao edital e da isonomia, fundamentais para o processo licitatório. De acordo com o Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que a empresa participante demonstre sua aptidão econômico-financeira por meio de documentação adequada, incluída a certidão de falência, que garante a regularidade de sua saúde financeira e evita o risco de contratação de empresas insolventes . O Tribunal de Contas da União já se manifestou em jurisprudência consolidada, como no Acórdão 2043/2024, reafirmando a importância de se manter a lisura e competitividade do processo licitatório ao exigir o cumprimento estrito das disposições editalícias, sem concessões que possam prejudicar a segurança e a igualdade do certame . Além disso, Hely Lopes Meirelles destaca que a licitação deve ser conduzida em obediência aos princípios basilares, dentre os quais a legalidade e o julgamento objetivo, para garantir que a escolha da proposta mais vantajosa ocorra sem privilegiarem a nenhuma das partes .

**III - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

a) Requer-se a reconsideração da decisão que habilitou a referida empresa, promovendo a sua inabilitação por não atendimento aos critérios do edital. b) Solicita-se que o certame seja retomado a partir da fase correspondente, com a convocação da próxima licitante em conformidade com a classificação. c) Caso não seja acolhido o presente recurso, solicita-se resposta fundamentada com os devidos elementos que justifiquem a manutenção da decisão. d) Requer-se, ainda, no caso de indeferimento, o envio do processo para a apreciação da autoridade superior competente para revisão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

, 10/03/2025.

ADVOGADO

OAB/XX 12345